

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PRAZO: de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472.0001-11, sediado a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, Coronel Vivida - PR, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.400.519/0001-20, com sede no Prolongamento Rua das Palmeiras, s/n - Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Jurandir Martinelli**, inscrito no CPF sob nº 859.819.749-15 e RG nº 5.969.864-8, denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Consórcio Pinhaís, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade Torno, Soldas Mig, Elétrica, Ox acetilênica, Metal, Inox, Ar condicionado, Radiadores, Mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes ao Consórcio, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
01	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	R\$ 52,46	100	R\$ 5.246,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	35%	-	R\$ 20.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	30%	-	R\$ 15.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	15%	-	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 55.246,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 02 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS ROLO CILÍNDRICO					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
02	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	R\$ 51,32	37	R\$ 1.898,84
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	40%	-	R\$ 15.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	36%	-	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	3,50%	-	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 35.648,84

LOTE 03 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
03	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	R\$ 54,74	100	R\$ 5.474,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	40%	-	R\$ 20.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	36%	-	R\$ 20.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	3,50%	-	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 65.474,00

LOTE 12 - PARTE PISTÃO HIDRÁULICO MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
12	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	R\$ 52,86	100	R\$ 5.286,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	40%	-	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	36%	-	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	3,50%	-	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 35.286,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 26 - AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
26	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de Ar Condicionado e Climatizadores, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 49,28	100	R\$ 4.928,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	30%	-	R\$ 5.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	27%	-	R\$ 5.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	19%	-	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 19.928,00

LOTE 29 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS ROLO CILÍNDRICO					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
29	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	R\$ 51,32	113	R\$ 5.799,16
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	40%	-	R\$ 45.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	36%	-	R\$ 30.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	3,50%	-	R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 107.049,16

Valor total estimado desta ata é de R\$ 318.632,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

BLOCO 01 - CAMINHÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4977	2010	Consórcio Pinhais
2	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhais
3	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhais
4	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhais
5	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhais

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

BLOCO 02 - CAMINHÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhaís
2.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhaís
3.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhaís
4.	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhaís
5.	Iveco	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	BCG-9964	2013	Consórcio Pinhaís

BLOCO 03 - MOTONIVELADORA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K	2010	Consórcio Pinhaís
2	Case	Motoniveladora 845B	2011	Consórcio Pinhaís

BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E	2010	Consórcio Pinhaís
2	Volvo	Rolo Compactador Vibratório SD105DX	2011	Consórcio Pinhaís

BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL	2010	Consórcio Pinhaís
2	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC	2012	Consórcio Pinhaís

A relação de equipamentos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

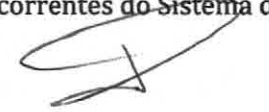
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das aquisições e serviços, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CÓDIGO
02/01	Administração de Infra Estrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.99	001	179
02/01	Administração de Infra Estrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	309

Parágrafo segundo: Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Consórcio Pinhaís.

Parágrafo terceiro: Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Consórcio a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Consórcio, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

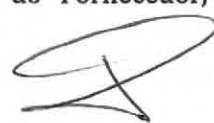
Parágrafo primeiro: Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a detentora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 03 (três) meses ou 20.000 km, nas máquinas 160 Hs, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo: A detentora deverá obrigatoriamente:

- a. responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- b. utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c. fornecer ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias após a retirada o veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote;
- d. executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Consórcio, através do recebimento da Nota de Empenho;
- f. cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g. entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- h. entregar os veículos ao Consórcio, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i. promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j. devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- k. Os serviços e substituição de peças poderão ser realizados em campo ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. O consórcio fará o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde ele se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, custeado pela detentora, em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento;
- l. aceitar a fiscalização do Consórcio e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

Parágrafo terceiro: O Consórcio deverá:

- I. Na hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
 - a. número da Solicitação de Orçamento;
 - b. dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - c. nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
 - d. discriminação dos serviços pretendidos;
 - e. discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - f. descrição dos defeitos reclamados;
 - g. formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

II. Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, descarga, seguros e fretes, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais ou administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo terceiro: O preço base para efetivação do cálculo do valor de cada peça refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo utilizadas na linha de montagem e peças genuínas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

Parágrafo quarto: O percentual de desconto sobre a peças será fixo durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

Parágrafo segundo: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo quarto: A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

Parágrafo quinto: O pedido de atualização dos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Parágrafo sexto: Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos após decorrido o prazo de validade da proposta, devendo a solicitação ser protocolada.

Parágrafo sétimo: Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: A entrega de peças deverá ser feita pela licitante vencedora no prazo máximo 05



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

(cinco) dias corridos bem como o início dos serviços a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, e devem ser realizados em campo ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do proponente.

Parágrafo segundo: No que se refere a distância das instalações das detentoras:

I. O consórcio fara o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde ele se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, custeado pela detentora, em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento.

Parágrafo terceiro: As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

Parágrafo quarto: Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a detentora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções.

Parágrafo quinto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades e valores apresentados são apenas estimativas, não obrigando o Consorcio a contratá-los.

Parágrafo sexto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os valores máximos estimados.

Parágrafo sétimo: O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e qualidade, e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo oitavo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** no Departamento de Contabilidade do Consórcio. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

I. Para as peças e materiais fornecidos deverá ser emitida nota fiscal eletrônica.

Parágrafo segundo: Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN;

Parágrafo terceiro: O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser encaminhados a Divisão de Tributação da Sede do Consórcio para serem descontados.

Parágrafo quarto: O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao Consórcio toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Consórcio a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O Consórcio reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo terceiro: O Consórcio poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do Consórcio não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Caberá a gestão da ata de registro de preços ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro de preços.

Parágrafo sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do assessor administrativo do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, nomeado pela Resolução nº 04/2013, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério do Consórcio.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Consórcio poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

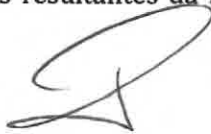
- I. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde do primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- II. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- III. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada rescindida a ata de registro de preços, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

Parágrafo terceiro: A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.

Parágrafo quarto: As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94

Parágrafo quinto: Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- I. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total da ata de registro de preços;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento do Consórcio dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

I. Pelo Consórcio no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo segundo: Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

Parágrafo terceiro: A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos facultado ao Consórcio a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto: A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto: O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

Parágrafo sexto: No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Consórcio, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

Parágrafo sétimo: Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata de registro de preços a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a detentora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

Parágrafo terceiro: O licitante reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo primeiro: E por ser a Sede do Consórcio Pinhais, fica eleito o Foro da Cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada nesta Ata, constando os



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

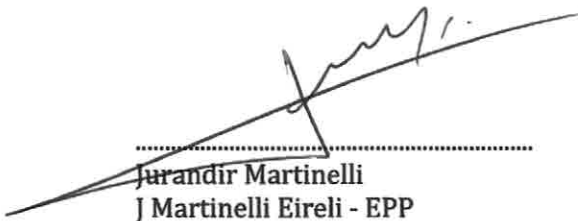
Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente Consórcio Pinhais
CONTRATANTE


.....
Jurandir Martinelli
J Martinelli Eireli - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Adreio em Contratos do Projeto Presencial nº 222018. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREVENÇÃO DOS ACIDENTES E PREVENÇÃO QUE PARTICIPANTES DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE DO TABAGISMO INTER". VIGÊNCIA: 90 dias. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A contratante terá prazo de 10 (dez) dias para entrega dos objetos ao presente local, um razão de urgência de referência aqui estabelecido em Chapóchiro-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação de respectivos Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação de respectivos Nota Fiscal. GEBTOR: Secretaria Estadual Ambiental, Contrato nº 43202191. Prazo: Município de Chapóchiro-PR FRANCISCO PRESENTES LATOR. Valor Total estimado R\$ 19.812,00. Contrato nº 4420219. Prazo: Município de Chapóchiro-PR e DINAMAR PEDRO SCHERER - ME. Valor Total estimado R\$ 4.680,00. Contrato nº 4520219. Prazo: Município de Chapóchiro-PR ISMAEL NEZ - ME. Valor Total estimado R\$ 71.210,00. Chapóchiro-PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Fevereiro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1800

Página 44 / 045

C PINHAIS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: registro de preços para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade Torno, Soldas Mig, Elétrica, Ox acetilênica, Metal, Inox, Ar condicionado, Radiadores, Mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes ao Consórcio. Prazo: de 13.02.2019 a 12.02.2020. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2019	J MARTINELLI EIRELI – EPP	01.400.518/0001-20	R\$ 318.632,00
02/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-16	R\$ 1.074.925,00

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

Cod292260



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3635652391

<http://dioems.com.br/>